

**DIRETORIA DE ORIENTAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS - DONP
COORDENADORIA DAS AÇÕES DE ORIENTAÇÃO - COR**

BOLETIM N° 028/2013

ASSUNTO: Requisitos para o exercício da função de ouvidoria, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

LEGISLAÇÃO: Decreto nº 39.675/2013

DATA: 08/08/2013

Requisitos para o exercício da função de ouvidoria

Tendo em vista a publicação do Decreto nº 39.675, em 2 de agosto de 2013 que dispõe sobre os requisitos para o exercício da função de ouvidoria, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a Secretaria da Controladoria Geral do Estado, através da Diretoria de Orientação, Normas e Procedimentos – Coordenadoria das Ações de Orientação no exercício de sua função de orientação aos gestores, lança mão deste instrumento de veiculação para informar o seguinte:

O ato normativo em comento estabelece os requisitos que devem ser cumpridos, **cumulativamente**, por aqueles servidores que pretendem exercer a função de ouvidoria, no Estado de Pernambuco, quais sejam:

1. Ser servidor efetivo do Estado de Pernambuco;
2. Ter conhecimento das normas e legislação relativas à atuação da ouvidoria no âmbito do Poder Executivo Estadual;
3. Obter certificação para o exercício da função de ouvidoria em Curso de Implantação e Gestão de Ouvidorias, ofertado pelo Governo do Estado;
4. Obter certificação por entidade representativa das atividades de ouvidoria com reconhecimento em nível nacional; e
5. Participar de ações de capacitação, na condição de discente, nas áreas correlacionadas com a atividade de ouvidoria.

Convém destacar que os atuais ocupantes de cargos ou funções de ouvidoria têm até o dia 2 de fevereiro de 2014 para adequarem seus currículos às novas exigências normativas; com exceção do requisito do item 4, cujo prazo estabelecido no Decreto é até 2 de agosto de 2014 para sua apresentação.

Estão dispensados da certificação constante do item 4 (obtenção de certificação por entidade representativa das atividades de ouvidoria com reconhecimento em nível nacional), os servidores que exerçerem as funções de ouvidoria designados para o exercício de Função Gratificada de Supervisão – 2, Função Gratificada de Supervisão – 3, Funções Gratificadas de Apoio e gratificações correlatas.

Importante ressaltar que o Decreto atribui à SCGE a promoção, em parceria com a Secretaria de Administração, da seleção entre os servidores efetivos do Estado de Pernambuco que pretendem exercer função de ouvidoria. Para tanto, reiteramos a solicitação contida no Ofício Circular nº 007/2013 SCGE datado de 27 de maio de 2013, da necessidade da **comunicação a esta Secretaria de todos os casos de afastamentos ou remanejamentos de servidores** que hoje exerçam as atividades de Ouvidoria.

Esta SCGE coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos, através do telefone (81)3183-0990.